

O MÉTODO DE PESQUISA

Thomas Ferreira
Felipe Conde Machado
Matteo Finco

INTRODUÇÃO

O projeto de pesquisa financiado pela CAPES “Observação sistêmica da violência como sistema organizacional na criminalidade em rede e seus reflexos no mercado: análise comparativa entre a Operação Mãos Limpas e a Operação Lava Jato”, além de discutir as consequências da corrupção na sociedade moderna complexa (especificamente no mercado e nos direitos humanos) e de tentar uma comparação dos efeitos das duas operações em seus respectivos contextos nacionais¹, teve como objetivo central elaborar um levantamento quantitativo – embora parcial – dos dados relacionados à Operação Lava-Jato (investigações e processos). Este trabalho foi realizado pela equipe de Porto Alegre, formada por alunos da UFRGS e por participantes externos dessa instituição.

O trabalho foi de cunho exploratório, disposto a estabelecer um método plausível que pudesse completar o trabalho teórico, para, possivelmente, inspirar um projeto ainda mais amplo que, através da pesquisa bibliográfica e documental tentasse compreender o fenômeno da corrupção além do seu viés jurídico-penal, ou seja, como um fenômeno social mais abrangente com reflexos em todas as esferas da sociedade.

Nesta parte empírica da pesquisa foi utilizado o método da *análise quantitativa* de processos, denúncias e sentenças da Operação Lava-Jato em Curitiba. Esta delimitação espacial foi escolhida porque, até o presente momento, a maioria dos processos judiciais da operação estão vinculados à subseção da Justiça Federal da capital paranaense.

¹ As experiências brasileira e italiana foram observadas a partir dos conceitos de corrupção e violência sistêmicas, considerando especificamente as influências mútuas entre sistema político e mundo empresarial e os efeitos nas políticas públicas e na cidadania. Veja-se nesse volume o texto de Finco e Martini sobre Tangentopoli/Mani pulite.

Além disso, optou-se por um recorte temporal dos dados, levando-se em consideração os processos e investigações realizados entre os anos de 2014 a 2018. Esta delimitação foi necessária por dar maior segurança à coleta de informações, uma vez que a pesquisa foi realizada entre os meses de abril e maio de 2019. Com isso, os dados levantados se referem ao maior número possível de diligências já concluídas naquela época.

O LEVANTAMENTO E A ANÁLISE

Os itens objetivamente analisados na primeira etapa do trabalho foram estipulados de acordo com o seguinte método:

- 1) o levantamento estaria limitado aos anos de 2014 a 2018, da Lava-Jato em Curitiba;
- 2) os componentes do grupo seriam divididos em duplas, cada uma delas ficaria encarregada de coletar os dados dos respectivos anos da operação;
- 3) inicialmente, por ser uma análise preponderantemente quantitativa, ficaria definida uma tabela de dados uniformizada que deveria ser observada pelos integrantes, onde as respectivas duplas deveriam alimentá-la, conforme os requisitos elencados a seguir:

Tabela 1 – Descrição dos tipos penais das condenações

Anos
Fases
Tipos denunciados
Tipos das sentenças
Condenações parciais
Condenações definitivas
Absolvições
Ações distribuídas

Acordos celebrados
Conduções coercitivas
Valores recuperados
Descrição dos tipos penais das condenações

Fonte: Elaboração dos autores

Foram estabelecidas 5 (cinco) duplas, responsáveis pelos 5 (cinco) **anos** analisados (2014, 2015, 2016, 2017 e 2018). Cada equipe deveria considerar os eventos descritos na tabela que estivessem compreendidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do seu respectivo ano. Por exemplo, se determinada **fase** da operação fosse deflagrada no dia 31 de dezembro de 2015, mas só fosse concluída em 1º de janeiro de 2016, ela deveria ser contabilizada pela equipe encarregada pelo ano 2015, e não por aquela responsável por 2016.

Também ficou estipulado que as **fases** da operação seriam as diligências deflagradas pela Polícia Federal e/ou Ministério Público Federal, sendo contabilizadas com base nos dados disponibilizados no *site*² do órgão ministerial.

Por sua vez, os **tipos penais das denúncias** seriam as capitulações dos delitos indicados nas respectivas acusações (ex. corrupção passiva – art. 317 do Código Penal). Para fins de cômputo, cada tipo penal seria calculado apenas uma vez por processo. A título exemplificativo, se determinada ação envolvesse 3 (três) acusados por corrupção, seria contabilizada apenas 1 (uma) unidade do *tipo corrupção* naquele processo. Os dados foram obtidos com os números dos processos, disponibilizados no *site*³ do Ministério Público Federal, em que se teve acesso às denúncias.

Os **tipos penais das sentenças** foram os enquadramentos legais extraídos de cada uma delas e contados por processo, independentemente do número de vezes que aparecessem na mesma sentença, assim como foram contabilizados os tipos penais das denúncias.

Esta coleta foi considerada pertinente, porque possibilitava comparar a diferença entre os tipos penais das denúncias e das sentenças, fator que está diretamente ligado à efetividade das condenações. Além disso, tais dados foram úteis para elaborar um conceito de corrupção a partir da Operação Lava-Jato. Os dados foram obtidos com os

² Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/linha-do-tempo>.

³ Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/parana/resultado>.

números dos processos, disponibilizados no site do Ministério Público Federal, em que se teve acesso às sentenças de primeiro grau.

As **condenações parciais**, ou numa linguagem tecnicamente jurídica *condenações provisórias*, nada mais são do que quantos réus foram condenados em primeira instância em cada processo. Esses dados também permitiriam traçar a diferença entre o número bruto de acusados e condenados. Esses valores também foram obtidos de acordo com os números dos processos, disponibilizados no site do Ministério Público Federal, em que se teve acesso às sentenças.

Por **condenações definitivas** se entende a quantidade de réus condenados por decisão transitada em julgado em cada ação. Assim como os demais critérios, os dados foram obtidos a partir dos números dos processos, disponibilizados no site do Ministério Público Federal, em que se teve acesso às sentenças de primeiro e segundo grau, bem como eventuais recursos interpostos no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

Para o cômputo das **absolvições** foram considerados os números de sentenças de primeiro grau que continham pelo menos uma absolvição, independentemente do número de indivíduos absolvidos. Dados que foram levantados de acordo com os números dos processos, disponibilizados no site do Ministério Público Federal, em que se teve acesso às sentenças de primeiro grau.

As **ações distribuídas** contabilizaram quantas demandas judiciais foram iniciadas, de acordo com os dados obtidos pelo número de processos disponibilizados no site do Ministério Público Federal.

Idêntico raciocínio foi utilizado para o número de **acordos celebrados**, contabilizando-se cada uma das colaborações premiadas celebradas individualmente, conforme as informações disponibilizadas no site do Ministério Público Federal.

Também foram somadas individualmente as **conduções coercitivas** determinadas pela Lava-Jato em Curitiba, de 2014 a 2018, a partir de uma linha do tempo da operação, divulgada pelo site do Ministério Público Federal. Inclusive, este detalhamento permite verificar quantas conduções coercitivas ocorreram em cada uma das fases.

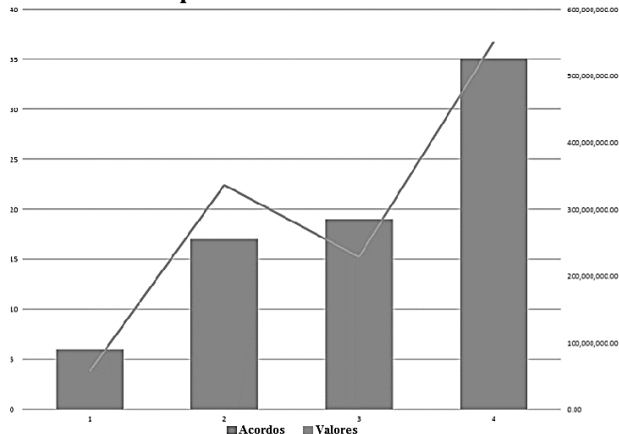
Quanto aos **valores recuperados**, estes foram apurados monetariamente em reais⁴ e contabilizados aqueles que foram decretados como confiscados pelas sentenças de primeiro grau, principalmente com base no art. 91, § 1º, do Código Penal⁵. Os dados foram obtidos com os números dos processos, disponibilizados no *site* do Ministério Público Federal, em que se teve acesso às sentenças de primeira instância. A compilação dos dados referentes aos valores recuperados nos permitiu elaborar o seguinte gráfico

⁴ Esta cautela foi necessária para uniformizar os dados, já que a Lava-Jato teve desdobramentos internacionais com valores recuperados em outros países com moedas estrangeiras.

⁵ Art. 91 do CP: São efeitos da condenação: [...] § 1º. Poderá ser decretada a perda de bens ou valores equivalentes ao produto ou proveito do crime quando estes não forem encontrados ou quando se localizarem no exterior. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012).

que correlaciona esses dados com o número de acordos de colaboração premiada realizados no mesmo ano:

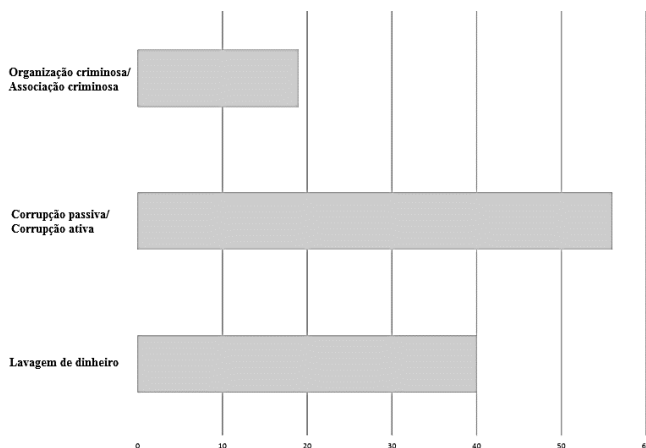
Gráfico 1 – Acordos e valores recuperados



Fonte: Elaboração dos autores

A **descrição dos tipos penais mais presentes nas sentenças** foi apurada da mesma forma que os *tipos penais das sentenças*. Foram apurados quais os tipos penais que mais apareceram nas sentenças, de acordo com as informações obtidas com os números dos processos, disponibilizados no site do Ministério Público Federal, em que se teve acesso às sentenças. Com tal levantamento foi possível confeccionar o gráfico que segue:

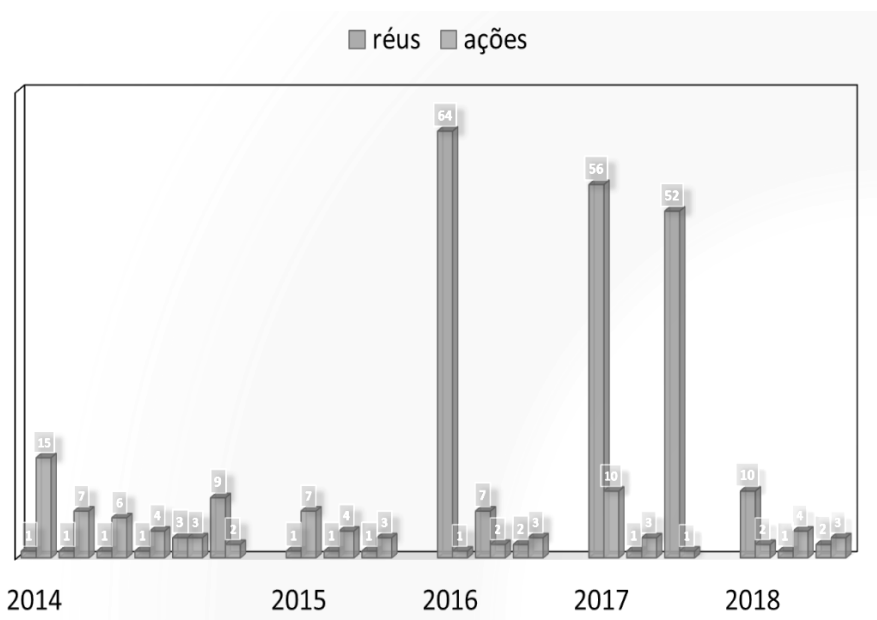
Gráfico 2 – Tipos penais nas condenações



Fonte: Elaboração dos autores

Por fim, como último elemento de análise da primeira fase do projeto, foi contabilizado para cada réu em quantos processos ele figurava. Para tal, analisamos as sentenças e as denúncias e contabilizamos que o réu figurava em um processo se ele estivesse presente pelo menos na denúncia do mesmo. Com isso, foi possível elaborar um gráfico correlacionando os réus que mais apareceram nos processos, com o número de ações judiciais de cada ano.

Gráfico 3 - Detecção de repetição dos réus na operação Lava Jato



Fonte: Elaboração dos autores

Portanto, os responsáveis por cada ano deveriam trazer os dados requisitados na tabela. Aqueles incumbidos pelo ano de 2014 deveriam informar quantas fases foram deflagradas no período, quantos processos judiciais foram ajuizados, quais os tipos penais contidos nas denúncias oferecidas pelo Ministério Público, e assim por diante. O resultado do trabalho pode ser acompanhado na tabela que segue:

II. Combate à corrupção no Brasil: a Lava Jato e sua herança

Tabela 2 – Apuração preliminar da operação Lava Jato

APURAÇÃO PRELIMINAR DA OPERAÇÃO LAVA JATO											
ano	fases	tipos den.	tipos cond.	cond. parc.	cond. def.	absolv.	Ações Ajulz.	acord.	cond. coerc.	valor recuperado (estimativa)	descrição dos tipos penais das condenações
2014	7	76	42	65	34	13	18	17	25	R\$ 336.117.800,80	organização criminosa - associação criminosa (8) corrupção ativa (8) corrupção passiva (7) evasão de divisas - lavagem de dinheiro (14) tráfico internacional de drogas (1), identidade falsa (2), operação irregular - instituição financeira (2) Lavagem de dinheiro (6) Corrupção ativa (7) Corrupção passiva (6) Lavagem de dinheiro (4), Associação criminosa (4) organização criminosa (4) - associação criminosa (1) corrupção ativa (7) corrupção passiva (10) lavagem de dinheiro (9) Obstrução à investigação de lavagem de capitais (1) organização criminosa (1) corrupção ativa (5) corrupção passiva (7) lavagem de dinheiro (7) tipos descritos nas denúncias: associação criminosa - formação de quadrilha (3) corrupção ativa-passiva (12) lavagem de dinheiro (11) peculato (6)
2015	15	66	27	27	0	17	16	6	38	R\$ 56.971.446,70	
2016	16	14	82	40	9	4	215	35	103	R\$ 551.213.141,67	
2017	10	38	20	25	4	6	11	19	17	R\$ 228.291.770,56	
2018	5	6	0	0	0	0	13	0	0	R\$ -	
total	53	200	171	157	47	40	273	77	183	R\$ 1.172.594.159,73	

Fonte: Elaboração dos autores

Considerações

Em que pese o grande volume de dados obtidos na primeira fase da pesquisa, qualquer conclusão definitiva sobre a Lava-Jato em Curitiba seria prematura, especialmente porque a operação ainda está em curso. Entretanto, os levantamentos indicam a postura das investigações até então, conforme os apontamentos que seguem.

- 1) O Brasil não possui uma fonte centralizada sobre os números da Operação Lava-Jato, uma vez que os dados são divulgados por cada um dos órgãos envolvidos no caso (MPF/PF), os quais, muitas vezes, conflitam entre si. Isso traz prejuízo à transparência pública, já que o acesso é restringido e exige conferência externa.
- 2) A partir disso, foi constatada outra dificuldade. Os dados são disponibilizados por duas fontes principais: o próprio órgão acusador (MPF) e investigador (PF). Sem fazer conclusões precipitadas, é inegável que ambas as fontes possuem interesses diretos sobre tais conteúdos e no sucesso que eles representam. Ou seja, não há uma fonte independente e neutra de informações.
- 3) Também ficou claro que as informações divulgadas pelas fontes consultadas (MPF/PF), embora indiquem os resultados obtidos ao longo dos anos, são genéricos, pois só demonstram os resultados finais da operação. Ou seja, não disponibilizam os avanços parciais, que possibilitariam identificar mais facilmente os avanços e retrocessos da operação, em evidente mitigação do princípio da publicidade e obstando a compreensão do que se entende por corrupção no Brasil.
- 4) Foi verificado o foco da operação nos crimes de lavagem de dinheiro, corrupção ativa/passiva e organização e associação criminosas, por serem os tipos penais mais citados nas sentenças condenatórias analisadas, conforme o gráfico já mostrado.
- 5) Os resultados colhidos são indicativos de que a celebração de acordos (leniência, delação premiada) permite maior recuperação de valores desviados, diante da relação diretamente proporcional entre esses vetores, conforme já representado pelo gráfico presente nos valores recuperados.

Finalmente, a principal consideração trazida até aqui é a importância dessa pesquisa. Para muito além das dificuldades encontradas na coleta dos dados, o trabalho desenvolvido reforça a importância de uma iniciativa a nível acadêmico, que se apresente como um *observatório* neutro e independente da Operação Lava-Jato.